



**INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS, DO IMOBILIÁRIO E DA
CONSTRUÇÃO, I.P.**

Concurso Público

PROGRAMA DE CONCURSO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE
UMA PLATAFORMA E DEMAIS FUNCIONALIDADES ASSOCIADAS À
CRIAÇÃO DE UM PORTAL NACIONAL DE FORNECEDORES DO ESTADO**

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Identificação e objeto do concurso

O Concurso Público tem por objeto a adjudicação de uma proposta com vista a aquisição de serviços destinados ao desenvolvimento de uma plataforma e demais funcionalidades associadas à criação de um Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos definidos no caderno de encargos, resultante do procedimento adjudicatório ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º Código de Contratos Públicos (CCP).

2. Entidade adjudicante

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., adiante designado por IMPIC, I.P. pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 504739506, com sede na Avenida Júlio Dinis, n.º 11 em Lisboa, com o telefone n.º (00351) 217946700 e fax n.º (00351) 217946790, endereço eletrónico geral@impic.pt e com o site www.impic.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P. na reunião que se realizou em 22.11.2017.

4. Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista neste programa de concurso.

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5. Disponibilização e consulta das peças do procedimento

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos são disponibilizados em suporte eletrónico pela Entidade Adjudicante no site www.impic.pt desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até à data limite de apresentação das propostas.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações referidas no n.º 2, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00), desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até à data limite de apresentação das propostas.
3. As peças do concurso estão igualmente disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, através da qual decorre o atual procedimento.

6. Prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do IMPIC, I.P., devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento pela Plataforma Eletrónica referida no n.º 5, com a referência **PD 122/2017 – SERVIÇOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE UMA PLATAFORMA E DEMAIS FUNCIONALIDADES ASSOCIADAS À CRIAÇÃO DE UM PORTAL NACIONAL DE FORNECEDORES DO ESTADO**, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, para o efeito indicado no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A falta de resposta, até à data prevista no número anterior, a pedidos de esclarecimento solicitados nos termos previstos no n.º 1 justifica a prorrogação, pelo período correspondente ao atraso verificado, do prazo fixado para a apresentação das propostas, desde que tal prorrogação seja requerida por qualquer dos interessados.

7. Erros e omissões do Caderno de Encargos

1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, relativos a:

- a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. A apresentação da lista referida no número anterior, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão do Conselho Diretivo sobre os erros e omissões identificados, ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 3. A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida por deliberação do Conselho Diretivo, por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.
 4. O júri do procedimento deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou, no caso previsto no número anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
 5. O Conselho Diretivo deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.
 6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos nºs 4 e 5, são publicitadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 5 deste Programa de Concurso, sendo juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8. Condição de Apresentação das propostas

1. As propostas só podem ser apresentadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov até às 23h59 do 15.º dia após publicação do anúncio.
2. Cada candidato apenas poderá apresentar uma única proposta que englobe a prestação de serviços em todas as categorias de serviços postas a concurso.
3. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos na língua portuguesa.

9. Propostas variantes

Não são admitidas propostas com variantes, nem propostas com condições divergentes das expressas no programa de procedimento.

10. Prazo de manutenção de propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas apresentadas por um período não inferior a 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

11. Documentos que instruem a proposta

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c. Compromisso de confidencialidade, anexo II do caderno de encargos;
- d. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

12. Idioma da Proposta

Todos os documentos que integram a proposta devem estar redigidos em língua portuguesa, se algum documento estiver num idioma estrangeiro deve ser acompanhado com a devida tradução certificada.

13. Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o seguinte:

$$CP = (F1 \times 0,30) + (F2 \times 0,70)$$

Em que:

CP: Classificação da proposta

F1: Classificação do fator “Preço total da proposta”

F2: Classificação do fator “Adequação da solução às especificações técnicas exigidas”

Todos os arredondamentos, por excesso, serão efetuados à centésima.

F1 - Preço total da proposta (ponderação de 30%)

A pontuação do fator preço será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$F1 = [1 - (Pp/Pb)] \times Pm$$

Pb: Preço base;

Pp: Preço proposto;

Pm: Pontuação máxima = 100 pontos

F2 - Adequação da solução às especificações técnicas exigidas (ponderação de 70%)

A pontuação parcial obtida pela adequação da solução às especificações técnicas exigidas é calculada a partir da seguinte expressão:

$$(A.1. \times 40\%) + (A.2. \times 20\%) + (A.3. \times 20\%) + (A.4 \times 10\%) + (A.5 \times 10\%)$$

Em que:

A1: Arquitetura

A2: Prazo de projeto

A3: Equipa

A4: Metodologia de Projeto

A5: Formação e Entregáveis

A1: Arquitetura

Avalia se a arquitetura proposta permite aferir a qualidade, robustez e desempenho da solução proposta e o enquadramento da mesma na arquitetura tecnológica do IMPIC.

A pontuação dada neste subfactor resulta da aplicação dos critérios apresentados na seguinte tabela:

Sub-subfator	Ponderação	Soluções apresentadas	Pontuação
SERVIDOR APLICACIONAL	25%	Free Open Source	100
		Microsoft	75
		Oracle	25
		Outro	10
LINGUAGEM PROGRAMAÇÃO	10%	C# ou Java	100
		PHP	70
		Outro	50
BASE DE DADOS	15%	Microsoft SQL Server	100
		MySQL	75
		Oracle	25
		Outro	10

CUSTO ADICIONAL DE LICENCIAMENTO	15%	Sem custo	100
		<=5.000€	50
		> 5.000€	0
DISPONIBILIDADE	10%	Solução Alta Disponibilidade e Resposta ao Desastre	100
		Solução Resposta ao Desastre	50
		Outro	0
ESCALABILIDADE	10%	Network Load Balance + Replicação Dados	100
		Network Load Balance	50
		Outro	10
ACESSO UTILIZADORES	15%	Web (browser) e Aplicações Móveis (Android, iOS)	100
		Web (browser) apenas	75
		Outro	0

A2: Prazo do Projeto

Avalia a o prazo de projeto apresentado.

A pontuação dada neste subfactor resulta da aplicação dos critérios apresentados na seguinte tabela:

Sub-subfator	Ponderação	Soluções apresentadas	Pontuação
ENTRADA EM PRODUÇÃO	80%	<=18 semanas	100
		18 semanas > a <=22 semanas	50
		>=22 semanas	0
PRAZO DE GARANTIA	20%	Correção de anomalias e erros superior a 2 anos após aceitação do projeto	100
		Correção de anomalias e erros até 2 anos após aceitação do projeto	0

A3: Equipa

Avalia a composição da equipa em termos de quantidade, currículo e experiência em projetos similares.

A pontuação dada neste subfactor resulta da aplicação dos critérios apresentados na seguinte tabela:

Sub-subfator	Ponderação	Soluções apresentadas	Pontuação
CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA	10%	4 ou mais elementos	100
		2 a 3 elementos	60
		1 elemento	0

ANÁLISE CURRICULAR	40%	Mais que 1 elemento da equipa tem licenciatura em Engenharia Informática ou equivalente	100
		1 elemento da equipa tem licenciatura em Engenharia Informática ou equivalente	50
		Nenhum elemento da equipa tem licenciatura em Engenharia Informática ou equivalente	0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	50%	A equipa tem experiência em prestação de serviços similares, junto da AT, SS, DGAJ, IRN e IGFEJ utilizando a iAP	100
		A equipa tem experiência em prestação de serviços similares, utilizando a iAP junto da AT, SS, DGAJ e IRN	80
		A equipa tem experiência em prestação de serviços similares utilizando a iAP junto da AT, SS e DGAJ	60
		A equipa tem experiência em prestação de serviços similares utilizando a iAP junto da AT e SS	40
		A equipa tem experiência em prestação de serviços similares utilizando a iAP	20
		A equipa não tem experiência em prestação de serviços similares utilizando a iAP	0

A4: Metodologia de Projeto

Avalia a metodologia proposta, bem como a sua adequação ao cumprimento dos objetivos propostos.

A pontuação dada neste subfactor resulta da aplicação dos critérios apresentados na seguinte tabela:

Sub-subfator	Ponderação	Soluções apresentadas	Pontuação
ABORDAGEM DE IMPLEMENTAÇÃO	60%	Planeamento de funcionalidades completas em ciclos curtos de desenvolvimento, priorizadas pelas 4 fases do Caderno de Encargos	100
		Planeamento mapeado para as 4 fases do CE, sem refletir a entrega individual das funcionalidades	50
		Sem planeamento da concretização das funcionalidades	0
TESTES E AUTOMAÇÃO	40%	Inclusão de uma solução de automação de testes da camada de interoperabilidade	100
		Testes de interoperabilidade com intervenção humana	0

A5: Formação e Entregáveis

Avalia a proposta no que concerne à previsão de formação e ao tipo de entregáveis disponibilizados.

A pontuação dada neste subfactor resulta da aplicação dos critérios apresentados na seguinte tabela:

Sub-subfator	Ponderação	Soluções apresentadas	Pontuação
FORMAÇÃO PRESENCIAL	50%	Contemplada, com laboratórios	100
		Contemplada, mas expositiva	60
		Não contemplada	0
MANUAIS DE PROCEDIMENTO	50%	Manuais e Vídeos de utilização	100
		Apenas manuais	60
		Sem manuais de apoio	0

Em caso de existência de classificações idênticas, o júri usará, como critério de desempate, a proposta que apresentar o valor mais baixo.

14. Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

15. Análise das propostas, Relatório preliminar e Audiência prévia

1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, sendo os Proponentes notificados para se pronunciarem no prazo de 5 dias úteis em sede de audiência prévia.
2. Finda a fase de audiência, o júri elabora o Relatório Final.

16. Relatório final e Adjudicação

1. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
2. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

17. Decisão de adjudicação

1. A decisão final do procedimento é notificada ao proponente, juntamente com os respetivos fundamentos.
2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
 - a. Apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP;
 - b. Confirmar, no prazo de 5 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

18. Prestação de caução

1. Será obrigatória a prestação de caução, a estabelecer nos termos dos artigos 88.º, 89.º, 90.º e 292.º do CCP;
2. O valor da caução é de 5% do preço contratual e pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

19. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 e na alínea b) do n.º 5 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

20. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, devendo apresentar o respetivo título constitutivo.

21. Informações adicionais

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, poderá ser adotado o Ajuste Direto para a execução de trabalhos similares.

22. Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Com os melhores cumprimentos,